

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 25 de agosto de 2026.

Horário: 09h00min.

Tipo: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto e fechado.

Objeto: Registro de preço para fornecimento, sob demanda, de materiais de limpeza, higiene, conservação, copa e cozinha, mediante entregas parceladas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Departamentos e demais unidades da Administração Municipal.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso das suas atribuições legais, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços, para contratação conforme a necessidade e sob demanda, para o **fornecimento, sob demanda, de materiais de limpeza, higiene, conservação, copa e cozinha, mediante entregas parceladas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Departamentos e demais unidades da Administração Municipal, visando garantir a manutenção das condições adequadas de limpeza, higienização, asseio, conservação dos ambientes públicos e o suporte às atividades administrativas e operacionais**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 7.614, de 02 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **25 de agosto de 2026**, com início às **09h00min**, horário de Brasília – DF. Não sendo possível o término neste dia, prossegue-se os trabalhos nos dias úteis seguintes, até se esgotar os itens a serem licitados, iniciando-se no mesmo horário.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até as **08h59min** do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para o fornecimento, sob demanda, de materiais de limpeza, higiene, conservação, copa e cozinha, mediante entregas parceladas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Departamentos e demais unidades da Administração Municipal, visando garantir a manutenção das condições adequadas de limpeza, higienização, asseio, conservação dos ambientes públicos e o suporte às atividades administrativas e operacionais, cuja descrição, valor de referência, condições de entrega e demais requisitos da aquisição estão detalhadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) do presente Edital.

2.2 – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

2.3 – O objeto da presente contratação compreende o fornecimento, sob demanda, de materiais de limpeza, higiene, conservação, copa e cozinha, mediante entregas parceladas, conforme as necessidades da Administração Municipal durante toda a vigência da contratação, não constituindo os quantitativos estimados obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

2.4 – Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade comprovada, livres de defeitos de fabricação, vícios, adulterações, recondiçionamentos, danos, contaminações ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização, desempenho, segurança ou finalidade.

2.5 – Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando os padrões mínimos de qualidade, desempenho, eficiência, resistência e durabilidade normalmente exigidos para materiais da mesma natureza, sendo vedado o fornecimento de produtos de qualidade inferior àquela usualmente comercializada no mercado.

2.6 – Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais do fabricante, devidamente íntegras, invioladas e lacradas quando aplicável, contendo identificação da marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade, composição, modo de utilização e demais informações exigidas pela legislação vigente.

2.7 – Os produtos sujeitos ao controle sanitário deverão atender integralmente à legislação vigente, possuindo registro, notificação ou ato autorizativo expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido para sua fabricação, comercialização ou utilização.

2.8 – Os materiais deverão observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes e atender às especificações estabelecidas pelos respectivos fabricantes, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis.

2.9 – Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues em condições adequadas para utilização pela Administração, não sendo aceitos produtos vencidos, deteriorados ou com prazo de validade incompatível com seu consumo regular.

2.10 – Não serão aceitos produtos falsificados, adulterados, recondicionados, remanufaturados ou cuja fabricação, comercialização ou utilização seja vedada pela legislação vigente.

2.11 – O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, devendo a contratada realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da formalização da solicitação de fornecimento, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente expedido pelo setor competente.

2.12 – Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, situados na zona urbana ou rural do Município, observando rigorosamente os quantitativos, prazos e demais condições constantes de cada solicitação de fornecimento.

2.13 – O transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, correndo por sua conta todos os custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação, inclusive fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes.

2.14 - O recebimento dos materiais será precedido de conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, que poderá recusá-los, total ou parcialmente, quando apresentarem defeitos, avarias, quantidade divergente, embalagens danificadas, desconformidade com as especificações exigidas ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

2.15 - Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da irregularidade.

2.16 - O recebimento dos materiais pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo esta obrigada a substituir os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente.

2.17 - Sempre que necessário para verificação da conformidade dos produtos ofertados, a Administração poderá solicitar ao licitante vencedor a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, certificado de qualidade ou documento equivalente emitido pelo fabricante, exclusivamente para confirmação das especificações dos materiais ofertados.

2.18 - Não será admitida a substituição dos produtos contratados por outros de qualidade ou especificações inferiores. Eventual substituição somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que o produto substituto apresente características técnicas equivalentes ou superiores às originalmente contratadas, sem qualquer acréscimo de preço.

2.19 - A contratada deverá observar integralmente a legislação sanitária, ambiental, consumerista, trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis ao objeto da contratação, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as obrigações legais decorrentes do fornecimento.

2.20 - A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos, vícios, inadequações ou irregularidades dos materiais fornecidos, bem como pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

2.21 - Durante toda a execução da contratação, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

2.22 – A informação da marca é para comprovação quando do recebimento dos produtos e não para fins de avaliação de preços na licitação.

2.22.1 – Caso o produto seja de fabricação própria, a licitante **deverá** preencher os campos “marca e modelo” com a palavra “própria”, a fim de garantir a isonomia e igualdade entre os participantes do certame durante a disputa. Neste caso, a marca e modelo serão especificados somente após a fase de lances e negociação, quando do envio da proposta física readequada, documento solicitado ao vencedor do certame, onde deverá constar a marca e modelo do produto.

2.23 – O Registro de Preços será exclusivo para o Município de Sananduva, nos termos do art. 82, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza específica da demanda e da vinculação direta ao interesse da Administração.

2.24 – Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

2.25. As quantidades dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada conforme especificações e condições previstas na lei 14.133/2021.

3 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 - As despesas para a execução dos itens licitados correrão por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, com recursos próprios, sob dotação específica de cada Secretaria requerente no momento da utilização da Ata de Registro de Preço, onde deverá constar a informação da disponibilidade dos créditos orçamentários específicos.

4 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1 – Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 – Será vedada a participação de:

I. Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

II. Empresas sob processo de falência e concordata;

III. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV. Empresas com processos administrativos instaurados junto ao Município.

4.4 – Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.5 – As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.6 – É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame cumprir as regras do presente edital.

4.6.1 – Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.2 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6.3 – Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6.4 – Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.6.5 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.7 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.9 – As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.9.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

4.9.2 – Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.9.3 – Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

4.10 – A empresa que pretender utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda a previsão legal de enquadramento conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá apresentar juntamente com a sua documentação de habilitação, **declaração devidamente assinada por contador**, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte além de todos os documentos previstos neste Edital (**ANEXO II**) do presente Edital.

4.10.1 - Conforme art. 34, da Lei 11.488/07, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do Caput do at. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 desde que atenda a previsão legal de enquadramento conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo apresentar juntamente com a sua documentação de habilitação, **declaração devidamente assinada por contador**, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte além de todos os documentos previstos neste Edital (**ANEXO II**) do presente Edital.

4.10.2 – Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, devendo a empresa

OBRIGATORIAMENTE, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

4.10.3 – Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será considerada INABILITADA. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio de sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observando os itens **6 e 7** deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.1.1 – Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, quando solicitado pelo pregoeiro.

5.2 – O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 – O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

5.2.2 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.3 – O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.2.4 – Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.

5.2.5 – Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3 – Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados mediante diligência no próprio sistema eletrônico, onde constará os documentos exigidos e o prazo para envio.

6 – PROPOSTA

6.1 – O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 – Os licitante deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico até o horário previsto no **item 1.2 deste Edital**, observando as diretrizes do **Anexo I – Termo de Referência**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3 – Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo dos sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação, caso em que tais exigências estarão previstas no Termo de Referência do edital.

6.4 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.2**.

6.5 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.6 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produto que não corresponda às especificações previstas neste Edital serão desconsideradas.

6.8 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

I. Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

II. Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

III. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

IV. Prazo de validade das propostas de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

V. Prazo de entrega: prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da formalização da solicitação de fornecimento, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente expedido pelo setor competente.

6.9 – As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em conformidade do seguinte critério:

I. Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

II. Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

III. O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;

IV. Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que

não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

V. Se o valor final da oferta após a fase de lances e negociação ultrapassar o valor de referência não será aceito.

6.10 – O preço básico de referência para o item objeto da presente licitação será nos valores relacionados no termo de referência presente em anexo a este edital (**ANEXO I**), sendo que valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de adjudicação.

6.11 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

6.12 - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, quando solicitado pelo pregoeiro.

7.2 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal e Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, envie através do próprio sistema os documentos previstos nos itens 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3 deste Edital e proposta física readequada ao último valor ofertado para o(s) item(ns) por ela vencidos, bem como possíveis documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos previamente em Edital.

7.3.1 – A prorrogação de que trata o item 7.3 poderá ocorrer nas seguintes situações:

I. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos.

7.4 – Para fins de habilitação neste pregão, a licitante declarada vencedora após as fases de lances e negociação, deverá encaminhar através do próprio sistema e dentro do prazo estipulado no **item 7.3 deste Edital** proposta readequada ao último valor ofertado para o(s) item(ns) por ela vencidos juntamente com os seguintes documentos, observado o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

7.4.1 – Documentos pertinentes à habilitação jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- III. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- IV. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- V. Cédula de identidade ou documento equivalente do representante legal da empresa.

7.4.2 – Documentos pertinentes à regularidade fiscal, social e trabalhista:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- IV. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);
- V. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

7.4.2.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer, após a lavratura da ata, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal, como condição para assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar 123/2006.

7.4.2.2 – A empresa que pretender utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda a previsão legal de enquadramento conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá apresentar juntamente com a sua documentação de habilitação, **declaração devidamente assinada por contador**, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte além de todos os documentos previstos neste Edital (**ANEXO II**) do presente Edital.

7.4.2.3 - Conforme art. 34, da Lei 11.488/07, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do Caput do at. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 desde que atenda a previsão legal de enquadramento conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo apresentar juntamente com a sua documentação de habilitação, **declaração devidamente assinada por contador**, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte além de todos os documentos previstos neste Edital (**ANEXO II**) do presente Edital.

7.4.3 – Documentos pertinentes à qualificação econômico-financeira, técnica e demais declarações:

I. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo **não superior 60 (sessenta) dias** da data designada para a sessão pública;

II. Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (**ANEXO III**);

III. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII (**ANEXO IV**);

IV. Declaração de que não está impedido de contratar com a

Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (**ANEXO V**);

V. Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital (**ANEXO VI**);

VI. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO VIII**).

VI. Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**ANEXO IX**);

7.5 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Serão admitidos e considerados válidos os documentos apresentados por cópia, sendo de inteira responsabilidade da licitante a apresentação de tais documentos e sua validade e veracidade, sob pena de responsabilização administrativa prevista no art. 155, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiro **PODERÁ** solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

8.3 – É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9 – VEDAÇÕES

9.1 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante

ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

9.2 – O impedimento de que trata o inciso I do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 – Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 – No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 – O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.6.2 deste Edital.

10.3 – A comunicação entre o pregoeiro ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 – Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- I.** Contiverem vícios insanáveis;
- II.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- III.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após as fases de lances e negociação;
- IV.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

11.3 – A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada após as fases de lances e negociação;

11.4 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 – Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.6.1 – O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.6.2 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.6.4 – Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.6.5 – Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.8 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12 – MODO DE DISPUTA

12.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

12.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO/FECHADO**.

12.3 – No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

12.3.1 – Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.3.2 – Encerrado o prazo disposto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.3.3 – Na ausência de lance final e fechado dentro do prazo estipulado, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa, em prol da consecução do melhor preço.

12.3.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.3.5 – Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.3.6 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

12.3.7 – Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.4 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.5 – Quando a desconexão persistir por tempo superior à 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

12.6 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre sua aceitação.

13 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 – Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem declarado (mediante marcação das declarações em campo próprio do sistema) enquadramento como ME/EPP, conforme itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital.

13.1.1 – Entende-se como empate, para fins de Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.1.2 – Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

II. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo no inciso I deste item.

13.1.3 – O disposto no item 13.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 – Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.3 – Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologias no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14 – NEGOCIAÇÕES E JULGAMENTO

14.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2 – Encerrada a etapa de negociação será solicitado pelo pregoeiro, o envio através do próprio sistema, da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, observado o prazo de **02 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período.**

14.2.1 - A prorrogação de que trata o item 14.2 poderá ocorrer nas seguintes situações:

I. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos.

14.3 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

14.4 – Após a análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

14.5 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.6 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante apresentação de amostra do produto e/ou declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

14.6.1 – Será analisado o menor preço/valor sobre os produtos requisitados pela Administração.

14.6.2 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

14.7 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á o desempate conforme item 13 deste Edital.

14.8 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.9 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro passará para análise dos documentos de habilitação.

15 – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1 – Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3, enviados nos termos do item 7.1, todos deste Edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2 – As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3 – A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha declarado enquadramento mediante marcação de declaração dos itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4 – Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

15.5 – Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16 – RECURSO

16.1 – Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

I. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição e registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

II. Julgamento das propostas;

III. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

IV. Anulação ou revogação da licitação.

16.2 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.3 – Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos incisos “II” e “III” do item 16.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II. A apreciação dar-se-á em fase única.

16.4 – O recurso será dirimido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5 – O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6 – O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1 – O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ata de registro de preço ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3 – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4 – Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.5 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 18.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- I.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.6 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

19 – VIGÊNCIA DA ATA

19.1 – Conforme art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação vigente.

20.2 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

20.3 - O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado através do índice a ser definido pelo CONTRATANTE (IGPM/FGV, IPCA-IBGE ou outro índice admitido), deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

20.4 – CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

20.4.1 - O preço poderá ser alterado, na forma dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

20.4.2 - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

20.4.3 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento dos materiais enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

20.5 – Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeira será realizada a compensação.

20.6 – A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20.7 - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do mencionado decreto.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste Edital as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

21.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o previsto no inciso II do mesmo item.

21.4 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7 – Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, inciso II do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8 – Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9 – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10 – Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II.** Pagamento da multa;
- III.** Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13 – A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do próprio sistema utilizado para realização do pregão eletrônico no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: licitacao@sananduva.rs.gov.br.

22.2 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no próprio sistema utilizado para realização do pregão eletrônico no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Administração no endereço <https://www.sananduva.rs.gov.br> – Link Licitações.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3 – A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

23.4 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas.

23.6 – Serão utilizados para realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

23.7 – O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer

pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

23.7.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

23.7.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

23.7.3 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

23.8 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

23.9 – O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

23.10 – O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

23.11 – Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

23.12 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

23.13 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.14 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, à qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

23.15 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.16 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- I. Adiada sua abertura;
- II. Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

23.17 - Fazem parte deste Edital:

- I. Anexo I – Termo de Referência.
- II. Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 – ME/EPP;
- III. Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade;
- IV. Anexo IV – Modelo de declaração de que não emprega menor
- V. Anexo V – Modelo de declaração de parentesco (vedação do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)
- VI. Anexo VI – Modelo de declaração de aceite
- VII. Anexo VII – Minuta Contratual
- VIII. Anexo VIII – Modelo de declaração de reserva de cargos
- IX. Anexo IX – Modelo de declaração de integralidade dos custos
- X. Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preço – ARP

23.18 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Sananduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.19 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelos fones (54) 99669-0941 ou (54) 99662-5781, pelo e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br sendo que o edital está disponível no site www.sananduva.rs.gov.br, no link *Licitações*.

Sananduva RS, 05 de agosto de 2026.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de aquisição de produtos/prestação dos serviços.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação será o fornecimento, sob demanda, de materiais de limpeza, higiene, conservação, copa e cozinha, mediante entregas parceladas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Departamentos e demais unidades da Administração Municipal, visando garantir a manutenção das condições adequadas de limpeza, higienização, asseio, conservação dos ambientes públicos e o suporte às atividades administrativas e operacionais, nos termos dos itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01	ÁGUA SANITÁRIA – embalagem de 1 litro. Características: Composição: Hipoclorito de sódio, Hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0 A 2,5% P/P. Produto à base de cloro. Desinfeta alimentos. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. - Frasco de 1L	4.000	Litro		3,84	15.360,00
02	ÁLCOOL EM GEL – embalagem de 5 litros. Álcool em Gel neutro, composto de álcool etílico hidratado 70% INPM, indicado para ação bactericida e antisséptica das mãos- acondicionado em embalagens plásticas com volume de 5 Litros. – Galão de 5L	600	Unidade		38,47	23.082,00

03	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - embalagem de 1 litro. Composição: álcool etílico, água deionizada e desnaturante. Princípio ativo: álcool etílico com concentração de 70% INPM. Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	4.000	Litro		7,10	28.400,00
04	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO 2L. Composição: tensoativo catiônico, conservantes, corante, opacificante, fragrância e água. componente ativo: cloreto de dialquil dimetil amônio. Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	1.000	Unidade		5,54	5.540,00
05	BALDE PLÁSTICO 10 litros – Balde confeccionado em plástico de alta resistência, atóxico e durável, com capacidade nominal de 10 litros , destinado ao transporte e armazenamento de água, produtos de limpeza e demais líquidos compatíveis. Deve possuir alça resistente em plástico reforçado ou metal galvanizado com empunhadura anatômica, bordas reforçadas e acabamento uniforme, livre de rachaduras, rebarbas ou deformações que comprometam sua utilização. Produto de fácil higienização, resistente ao uso contínuo e adequado para atividades de limpeza e conservação de ambientes. Produto de primeira qualidade.	400	Unidade		18,30	7.320,00
06	CERA LÍQUIDA INCOLOR – Cera líquida incolor, de alto rendimento,	500	unidade		50,57	25.285,00

	indicada para proteção, conservação e acabamento de pisos laváveis, proporcionando autobrilho , sem necessidade de enceradeira ou polimento. Deve formar película resistente ao tráfego, possuir secagem rápida, fragrância agradável (perfumada) e contribuir para a conservação e realce do brilho das superfícies. Acondicionada em embalagem de 5 litros , resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, composição, modo de uso, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável, atendendo à legislação sanitária vigente. Produto de primeira qualidade.					
07	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML – Copo descartável confeccionado em poliestireno (PS), polipropileno (PP) ou material equivalente, atóxico, resistente e apropriado para acondicionamento de bebidas quentes e frias. Com capacidade nominal de 200 ml , borda reforçada e acabamento uniforme, livre de rachaduras, deformações ou rebarbas que comprometam o uso. Acondicionado em embalagem contendo 100 unidades , devidamente identificada com nome do fabricante, capacidade, quantidade, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.	4.000	Pacote		8,13	32.520,00
08	DESINFETANTE – embalagem de 5 litros. Composição: amina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvante, espessante, corante, fragrância, conservante e água. Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega. Em conformidade com o	1.500	unidade		12,94	19.410,00

	INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. - 5 LITROS					
09	DETERGENTE - embalagem de 500 ml. Biodegradável para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: tensoativos aniônicos, sequestrantes, conservantes, espessante, coadjuvante, corante, fragrância e água. validade máxima de 3 anos. o produto deverá apresentar: rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca e registro no órgão responsável; embalagem em plástico resistente com tampa de rosquear lacrada. Validade mínima na entrega: 6 meses.	5.000	Unidade		2,25	11.250,00
10	ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPA Características: Base de plástico, com cerdas de Nylon 16. Tamanho aprox. (variação de até 10%) 13cm x 6cm.	500	Unidade		3,78	1.890,00
11	ESCOVA SANITÁRIA. Cabo mínimo de 30cm, cerdas de nylon, com suporte	500	Unidade		3,99	1.995,00
12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Esponja de lã de aço, em aço carbono, abrasividade fina para limpeza e brilho, com 60gr;	1.000	Unidade		3,29	3.290,00
13	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA. Para uso na cozinha, nas cores verde e amarela, medida aprox. 110x75x30mm, sendo uma face macia e outra abrasiva. Embalagem contendo 4 unidades; devem constar no rótulo o CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem, validade mínima de 18 meses.	5.000	Unidade		2,31	11.550,00
14	FÓSFORO – Palitos de madeira para acendimento, com cabeça composta por	500	pacote		4,86	2.430,00

	material inflamável de fácil ignição e segurança no manuseio. Acondicionado em pacote contendo 10 caixas, cada caixa com, no mínimo, 40 palitos, secos, íntegros e de boa qualidade, proporcionando acendimento uniforme. As embalagens deverão conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação e atender às normas técnicas e de segurança vigentes. Produto de primeira qualidade.					
15	LIMPA VIDROS – embalagem de 500 ml. Composição: lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvantes, fragrância e água; Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. - Frasco de 500ml	700	Unidade		5,65	3.955,00
16	LIXEIRA COM PEDAL COM CAPACIDADE DE 15 LITROS com tampa e pedal, lixeira com tampa e balde em plástico resistente, balde e tampa encaixado e acoplado em estrutura independente de aço galvanizado com pedal. Evitando o contato manual com o lixo, cumprindo com as exigências da vigilância sanitária e INMETRO, o grau de abertura da tampa tem que facilitar a retirada dos sacos plásticos.	300	Unidade		25,55	7.665,00
17	LUSTRA MÓVEIS - Produto destinado à limpeza, conservação, proteção e brilho de superfícies de madeira, fórmica, laminados e outros materiais compatíveis. Deve proporcionar acabamento uniforme, ação antipó, fragrância agradável e secagem rápida, sem deixar resíduos excessivos. Acondicionado em embalagem de 200 ml,	300	unidade		6,47	1.941,00

	contendo identificação do fabricante, composição, modo de uso, lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes. Produto de primeira qualidade.					
18	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO – 36átex de borracha natural, com pó bioabsorvível, tamanho M. Caixa com 100 unidades.	100	Caixa		29,39	2.939,00
19	LUVA MULTIUSO DE BORRACHA – Tamanho “M” Luva para segurança – confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos com revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	500	Par		4,30	2.150,00
20	LUVA MULTIUSO DE BORRACHA – Tamanho “P” Luva para segurança – confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho pequeno, cano curto; tipo todos os dedos com revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho P. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	300	Par		4,08	1.224,00
21	MULTIUSO LIMPEZA PESADA – embalagem de 5 litros. Composição: amina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvante, espessante, corante, fragrância, conservante e água. Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as	1.000	unidade		30,90	30.900,00

	recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. - Galão de 5L					
22	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO – Pá destinada à coleta de resíduos sólidos, confeccionada em plástico de alta resistência ou material equivalente, com borda que facilite o recolhimento da sujeira. Deve possuir cabo longo, em madeira, metal ou material resistente, com comprimento mínimo de 80 cm . Produto leve, resistente, de fácil higienização e adequado para uso em ambientes internos e externos, devendo ser entregue em perfeitas condições de uso.	300	Unidade		7,93	2.379,00
23	PANO DE CHÃO CRU. Medida: 60cm x 80 cm – 100% algodão. Produto em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	3.000	Unidade		6,98	20.940,00
24	PANO MÁGICO (TIRA PÓ) Flanela feito de algodão com textura macia; Dimensões 40cm x 60cm. Kit com 10 panos.	500	Unidade		81,63	40.815,00
25	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM FOLHA DUPLA 10 X 30, fardo de 16 PACOTE COM 4 ROLOS Papel higiênico branco, classe 01(ABNT 15464), folha dupla, gofrado, sem picote, neutro, em rolo medindo 10cm de largura x 30mts de comprimento, fabricado com 100% celulose virgem (não reciclado), biodegradável, gramatura mínima de 30g/m² (podendo haver variação de +/- 0,5%). tubete medindo no máximo 6,0 cm de diâmetro. alvura ISO mínimo 85%, quantidade de pintas máximo 4,0mm². com índice de maciez, resistência a tração	2.000	fardo		94,40	188.800,00

	ponderada, capacidade e tempo de absorção conforme norma ABNT NBR 15464 e 15134. nível de impureza máxima conforme norma TAPP. acondicionado em PACOTES contendo 4 rolos cada, na EMBALAGEM deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressas de forma legível. Produzido conforme NBR 15464 e 15134.					
26	PAPEL TOALHA. Folha dupla branca; Pacote contendo 2 rolos c/ 60 folhas cada; Dimensões: 20cm x 22cm; Características: Composição 100% Fibra Celulósicas de alta qualidade, sem fragrância, alta absorção e resistência a umidade, não reciclado. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	2.000	Pacote		5,20	10.400,00
27	RODO DE BORRACHA DE 40 CENTÍMETROS Com base plástica serrilhada na parte superior; Borracha dupla, firme e separa uma da outra; Cabo em alumínio rosqueável medindo no mínimo 120cm de comprimento.	400	Unidade		6,76	2.704,00
28	RODO DE ESPUMA TIPO BOLA – Rodo destinado à limpeza e secagem de superfícies lisas, composto por espuma de alta densidade tipo bola, com elevada capacidade de absorção e resistência ao desgaste. Deve possuir estrutura em material resistente à corrosão e cabo de madeira ou metálico revestido, com comprimento mínimo de 1,20 m . Produto de primeira qualidade, resistente e durável, adequado para uso profissional em serviços de limpeza	600	Unidade		10,20	6.120,00

29	RODO DE ESPUMA PARA APLICAÇÃO DE CERA – Composto por base de espuma de alta densidade, estrutura resistente e cabo de madeira ou metálico revestido , com comprimento mínimo de 1,20 m , largura mínima da espuma de 30 cm , indicado para aplicação uniforme de ceras e impermeabilizantes em pisos, proporcionando acabamento homogêneo, sem danificar as superfícies. Produto de primeira qualidade, resistente e durável.	600	unidade		8,82	5.292,00
30	SABÃO EM BARRA. Aspecto físico: sólido, peso: 160 gramas, características adicionais: perfumado, registro no ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade	2.000	Unidade		3,06	6.120,00
31	SABÃO EM PÓ – embalagem de 1 KG. Composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, aromatizado, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica com 1 kg. Rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	2.000	Kg		5,27	10.540,00
32	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS. Pronto para uso, para higiene das mãos, cremoso, perolado, fragrância erva doce, viscoso, com ação hidratante. Aspecto: líquido viscoso perolizado, Viscosidade: Em copo Ford Fuso 4: maior que 2 minutos, Concentração: 8,0- 9,0, PH: 6,0-8,0, Embalagem: Galão fechado com capacidade de 5 litros, fabricado em material plástico branco, translúcido, rígido, com identificação, tampa e lacre. Deverá constar no rótulo do produto a	900	unidade		20,42	18.378,00

	composição, dados de identificação do fabricante, nº de autorização de funcionamento do fabricante no MS, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação. O produto deverá possuir registro/notificação na ANVISA, conforme RDC nº 04 de 30/01/2014, ou outra norma posterior					
33	SABONETE EM BARRA 90 gramas , de uso diário, com fragrância suave, proporcionando limpeza eficiente sem agredir a pele. Deve apresentar boa formação de espuma, fácil enxágue e ser dermatologicamente testado. Produto acondicionado em embalagem individual, contendo identificação do fabricante, composição, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável, atendendo às normas sanitárias vigentes.	600	Unidade		5,16	3.096,00
34	SACO DE LIXO 100 LITROS – Reforçado. Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 14 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 75 x 105 cm. Capacidade de 100 litros. Apresentação: Pacote/rolo com 10 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência	4.000	Pacote		10,07	40.280,00
35	SACO DE LIXO 50 LITROS – Reforçado. Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de	4.000	pacote		4,57	18.280,00

	alta densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 14 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 63 x 80 cm. Capacidade de 50 litros. Apresentação: Pacote/rolo com 10 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência					
36	SACO DE LIXO 30 LITROS – Reforçado. Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 14 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 59 x 62 cm. Capacidade de 30 litros. Apresentação: Pacote/rolo com 10 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	4.000	Pacote		3,78	15.120,00
37	SAPONÁCEO CREMOSO – Frasco com 300 ml. Multiuso para limpeza doméstica; limpador em creme com micropartículas contra germes e bactérias, desengordurante. Composição: linear alquibenzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcanizantes, abrasivo, conservante, pigmentos, fragrância e veiculo	2.500	Unidade		4,95	12.375,00
38	AROMATIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL – embalagem de 360 ml.	1.000	unidade		9,91	9.910,00

	Desodorizador ambiental aerossol na fragrância de lavanda e/ou floral; Composição: água, propelente, antioxidante, alcalinizante, emulsificante, preservante, coadjuvante e fragrância. Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.					
39	TAPETE PARA PORTA 40x60 emborrachado de alta durabilidade, fácil de limpar, antiderrapante para garantir segurança e estabilidade.	500	Unidade		17,55	8.775,00
40	TOALHA DE BANHO FELPUDA (comum 60 cm x 1,20m). Na cor branca, 100% algodão, pré-lavada e pré-encolhidas; Tamanho médio, medindo 60cm x 120cm, felpuda de ambos os lados, fio penteado.	1.000	Unidade		17,46	17.460,00
41	TOALHA DE LOUÇA ESTAMPADA. Macio e absorvente destinado para uso na cozinha e secagem de louças; fabricado em 90% algodão; com estampas; dimensões mínimas: 40 cm x 66 cm.	1.000	Unidade		5,99	5.990,00
42	TOALHA DE PRATO BRANCO LISO. Macio e absorvente destinado para uso na cozinha e secagem de louças; fabricado em 90% algodão; sem estampas, preferencialmente na cor branca ou cores claras; dimensões mínimas: 40 cm x 66 cm.	500	Unidade		4,46	2.230,00
43	TOALHA DE ROSTO FELPUDA (40 cm x 60 cm) 100% algodão, pré-lavada e pré-encolhidas; Tamanho médio, medindo 40cm x 60cm, felpuda de ambos os lados, fio penteado.	1.000	Unidade		16,17	16.170,00
44	TOALHA	7.000	pacote		16,12	112.840,00

	INTERFOLHADA DE PAPEL – pacote. Folha dupla; Pacote com 1.000 Folhas. Características: Composição 100% Fibra; Celulósicas de alta qualidade, sem fragrância, alta absorção e resistência a umidade, 02 dobras, não reciclado. Gramatura média de 29,00 g/m² a 31,00 g/m². Dimensões 23cm x 21cm; Produto em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber					
45	VASSOURA DE NYLON (base 31,5 cm x altura 19 cm). Com base em polipropileno, cabo de alumínio com 1,20m, rosqueável. Com no mínimo 31,5cm na base, 19cm de largura, 76 tuchos de fios, com no mínimo 24 fios cada tucho	1.000	Unidade		13,99	13.990,00
46	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA (base 30 cm x altura 50 cm). Com cerdas de palha natural, com cinco fios, amarração em arame, aparelhada, resistente, cabo de madeira medindo no mínimo 90cm. - Vassoura de Palha	1.000	Unidade		25,87	25.870,00
47	SACO PARA LIXO , 12 micras 100 litros. Medindo 75cmx105cm, pacote com 100 unidades	300	Pacote		128,80	38.640,00
TOTAL ESTIMADO (EM R\$)						893.610,00

1.2 – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

1.3 – O objeto da presente contratação compreende o fornecimento, sob demanda, de materiais de limpeza, higiene, conservação, copa e cozinha, mediante entregas parceladas, conforme as necessidades da Administração Municipal durante toda a vigência da contratação, não constituindo os quantitativos estimados obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

1.4 – Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade comprovada, livres de defeitos de fabricação, vícios, adulterações,

recondicionamentos, danos, contaminações ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização, desempenho, segurança ou finalidade.

1.5 – Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando os padrões mínimos de qualidade, desempenho, eficiência, resistência e durabilidade normalmente exigidos para materiais da mesma natureza, sendo vedado o fornecimento de produtos de qualidade inferior àquela usualmente comercializada no mercado.

1.6 – Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais do fabricante, devidamente íntegras, invioladas e lacradas quando aplicável, contendo identificação da marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade, composição, modo de utilização e demais informações exigidas pela legislação vigente.

1.7 – Os produtos sujeitos ao controle sanitário deverão atender integralmente à legislação vigente, possuindo registro, notificação ou ato autorizativo expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido para sua fabricação, comercialização ou utilização.

1.8 – Os materiais deverão observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes e atender às especificações estabelecidas pelos respectivos fabricantes, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis.

1.9 – Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues em condições adequadas para utilização pela Administração, não sendo aceitos produtos vencidos, deteriorados ou com prazo de validade incompatível com seu consumo regular.

1.10 – Não serão aceitos produtos falsificados, adulterados, recondicionados, remanufaturados ou cuja fabricação, comercialização ou utilização seja vedada pela legislação vigente.

1.11 – O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, devendo a contratada realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da formalização da solicitação de fornecimento, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente expedido pelo setor competente.

1.12 – Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, situados na zona urbana ou rural do Município, observando

rigorosamente os quantitativos, prazos e demais condições constantes de cada solicitação de fornecimento.

1.13 – O transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, correndo por sua conta todos os custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação, inclusive fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes.

1.14 - O recebimento dos materiais será precedido de conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, que poderá recusá-los, total ou parcialmente, quando apresentarem defeitos, avarias, quantidade divergente, embalagens danificadas, desconformidade com as especificações exigidas ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

1.15 - Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da irregularidade.

1.16 - O recebimento dos materiais pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo esta obrigada a substituir os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente.

1.17 - Sempre que necessário para verificação da conformidade dos produtos ofertados, a Administração poderá solicitar ao licitante vencedor a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, certificado de qualidade ou documento equivalente emitido pelo fabricante, exclusivamente para confirmação das especificações dos materiais ofertados.

1.18 - Não será admitida a substituição dos produtos contratados por outros de qualidade ou especificações inferiores. Eventual substituição somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que o produto substituto apresente características técnicas equivalentes ou superiores às originalmente contratadas, sem qualquer acréscimo de preço.

1.19 - A contratada deverá observar integralmente a legislação sanitária, ambiental, consumerista, trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis ao objeto da contratação, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as obrigações legais decorrentes do fornecimento.

1.20 - A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos, vícios, inadequações ou irregularidades dos materiais fornecidos, bem como pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

1.21 - Durante toda a execução da contratação, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

1.22 – A informação da marca é para comprovação quando do recebimento dos produtos e não para fins de avaliação de preços na licitação.

1.22.1 – Caso o produto seja de fabricação própria, a licitante **deverá** preencher os campos “marca e modelo” com a palavra “própria”, a fim de garantir a isonomia e igualdade entre os participantes do certame durante a disputa. Neste caso, a marca e modelo serão especificados somente após a fase de lances e negociação, quando do envio da proposta física readequada, documento solicitado ao vencedor do certame, onde deverá constar a marca e modelo do produto.

1.23 – O Registro de Preços será exclusivo para o Município de Sananduva, nos termos do art. 82, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza específica da demanda e da vinculação direta ao interesse da Administração.

1.24 – Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

1.25. As quantidades dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada conforme especificações e condições previstas na lei 14.133/2021.

2– FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação decorre da necessidade permanente de garantir o abastecimento contínuo de materiais de limpeza, higiene, conservação, copa e cozinha destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas da Administração Municipal.

2.2 – Os materiais objeto da contratação constituem insumos essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, sendo utilizados diariamente na manutenção das condições adequadas de limpeza, higienização, asseio, conservação e organização dos prédios públicos, contribuindo para a preservação do patrimônio público, para a promoção de ambientes seguros, salubres e adequados ao desempenho das atividades dos servidores, bem como ao atendimento da população usuária dos serviços públicos.

2.3 – Além de atender às necessidades rotineiras da Administração, o fornecimento desses materiais é indispensável ao cumprimento das normas sanitárias, de saúde e segurança aplicáveis aos ambientes públicos, colaborando para a prevenção de riscos à saúde, para a adequada conservação das instalações e para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à coletividade.

2.4 – Considerando que o consumo desses materiais apresenta variações em razão das necessidades específicas de cada Secretaria, do número de servidores, do fluxo de atendimento ao público, das características das atividades desenvolvidas e de outros fatores operacionais, não é possível estabelecer previamente um cronograma fixo de consumo para todos os itens ao longo do período contratual.

2.5 – Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de uma contratação que possibilite o fornecimento parcelado, sob demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, assegurando maior eficiência na gestão dos estoques, evitando aquisições em excesso, reduzindo perdas decorrentes de deterioração, vencimento ou armazenamento prolongado dos produtos e promovendo a utilização racional dos recursos públicos.

2.6 – Ressalta-se, ainda, que a ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas, a adequada conservação dos bens públicos, a manutenção das condições de higiene dos ambientes de trabalho e a regular prestação dos serviços públicos, ocasionando prejuízos ao interesse público e ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

2.7 - Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o abastecimento contínuo dos materiais indispensáveis ao funcionamento dos diversos órgãos municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a adequada conservação do patrimônio público e o atendimento das necessidades permanentes da Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, processado pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais de limpeza, higiene, conservação, copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Departamentos e demais unidades da Administração Municipal.

3.2 – O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento ou documento equivalente, observando exclusivamente as necessidades efetivamente verificadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

3.3 – Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando os padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade, bem como a legislação sanitária e as normas técnicas aplicáveis, quando exigíveis.

3.4 – A futura contratação compreenderá todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.

3.5 – A execução contratual será acompanhada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, verificar a conformidade dos materiais fornecidos, atestar o recebimento do objeto e comunicar eventuais irregularidades para adoção das providências cabíveis.

3.6 – A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua da demanda, da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos efetivamente necessários durante a execução contratual e da necessidade de manter abastecimento contínuo das unidades administrativas, proporcionando maior flexibilidade na gestão das aquisições, racionalização dos estoques, redução de desperdícios e melhor utilização dos recursos públicos.

3.7 – Espera-se, com a implementação da solução proposta, assegurar o abastecimento contínuo dos materiais necessários ao funcionamento da Administração

Municipal, garantir a manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene, conservação e organização dos prédios públicos, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solução a ser contratada deverá atender aos requisitos mínimos descritos a seguir, considerados indispensáveis para assegurar o adequado atendimento das necessidades da Administração Municipal, a qualidade dos materiais fornecidos, a continuidade do abastecimento e a eficiente execução contratual:

I. Requisitos gerais:

a. A contratação deverá contemplar o fornecimento sob demanda de materiais de limpeza, higiene, conservação, copa e cozinha, mediante entregas parceladas, conforme as necessidades da Administração Municipal, não gerando à futura contratada direito ao fornecimento integral dos quantitativos estimados;

b. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade comprovada, livres de defeitos de fabricação, vícios, adulterações, recondicionamentos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, desempenho, segurança ou finalidade;

c. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando padrões mínimos de qualidade, eficiência, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade;

d. Os materiais deverão corresponder exatamente às especificações solicitadas pela Administração, não sendo admitido o fornecimento de produtos com características inferiores ou divergentes das exigidas, salvo quando previamente autorizado pela Administração e desde que possuam qualidade equivalente ou superior;

e. Todos os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais do fabricante, devidamente íntegras, invioladas e lacradas quando aplicável, contendo identificação da marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade, composição, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação vigente;

f. Os produtos sujeitos ao controle sanitário deverão atender integralmente à legislação vigente, possuindo registro, notificação ou ato autorizativo expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido para sua fabricação, comercialização ou utilização;

g. Os materiais deverão observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes e atender às especificações estabelecidas pelos respectivos fabricantes, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis;

h. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues em condições adequadas para utilização pela Administração, não sendo aceitos produtos vencidos, deteriorados ou com prazo de validade incompatível com seu consumo regular;

i. Não serão aceitos produtos falsificados, adulterados, recondicionados, remanufaturados ou cuja fabricação, comercialização ou utilização seja proibida pela legislação vigente;

j. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável à sua natureza.

II. Requisitos de Fornecimento:

a. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante formalização da respectiva solicitação de fornecimento;

b. O prazo máximo para entrega dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias, contados da formalização da solicitação de fornecimento emitida pelo setor competente;

c. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo unidades localizadas na zona urbana e na zona rural, conforme estabelecido em cada solicitação;

d. Todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da futura contratada;

e. A futura contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para assegurar o atendimento contínuo das demandas da Administração durante toda a vigência da contratação.

III. Requisitos de Controle de Qualidade:

a. Os materiais fornecidos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, que poderá rejeitar total ou parcialmente aqueles que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações, quantidade divergente, embalagens violadas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização;

b. Os materiais recusados deverão ser substituídos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da irregularidade;

c. O recebimento dos materiais não afastará a responsabilidade da futura contratada quanto à qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos;

d. Sempre que tecnicamente necessário, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, certificado de qualidade ou documento equivalente emitido pelo fabricante, com a finalidade de verificar a conformidade dos

materiais ofertados;

e. A Administração poderá realizar diligências, inspeções ou outras verificações necessárias para confirmar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas.

IV. Sustentabilidade:

a. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deverão ser priorizados produtos que observem critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência no consumo de recursos naturais e redução da geração de resíduos, sem prejuízo da qualidade e do desempenho exigidos;

b. A futura contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável, adotando práticas ambientalmente adequadas quanto ao transporte, armazenamento, manuseio e destinação das embalagens e resíduos cuja responsabilidade lhe seja atribuída por lei.

V. Subcontratação:

a. Não será admitida a subcontratação total do objeto;

b. A subcontratação parcial poderá ser admitida apenas em caráter excepcional, mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não recaia sobre a parcela principal do objeto e não comprometa a adequada execução contratual, permanecendo a futura contratada integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

VI. Vigência da Contratação:

a. A contratação deverá possuir vigência inicial de 12 (doze) meses, período considerado suficiente para atender às necessidades da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à possibilidade de prorrogação, quando legalmente cabível e demonstrada a vantajosidade para a Administração;

VII. Condições de Pagamento:

a. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas no futuro instrumento contratual;

4.2 – O Registro de preços será exclusivo para a Prefeitura de Sananduva, nos termos do art. 82, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza específica da demanda e da vinculação direta ao interesse da Administração.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O início para entrega dos materiais será conforme solicitação das Secretarias Municipais e após o recebimento da solicitação/autorização de Compra, sendo o prazo de fornecimento até o término da vigência da ata de registro de preço (ARP).

5.1.1 - O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade da Administração, mediante formalização do pedido por meio de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, durante a vigência da contratação.

5.1.2 – A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da formalização do pedido. Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações deverão ser obrigatoriamente substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação formal da Administração.

5.1.3 – Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração no momento da formalização do pedido, por meio de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato será fiscalizado pela da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração através da fiscal Sra. **Larissa Debona** e do gestor do contrato sr. **Sergio Luiz Fracasso** ou quem os suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

6.2 – Serão observados os prazos de entrega estipulados no termo de referência.

6.3 – Serão utilizados como critério de gestão e fiscalização do contrato o cumprimento dos prazos estabelecidos bem como a qualidade dos produtos entregues, conforme especificações deste Termo de Referência.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – A entrega dos materiais deverá ser **feita no local de acordo com a solicitação/autorização de compra** ou documento equivalente fornecido pela Administração através do seu responsável, nos termos constantes deste edital e seus anexos.

7.1.1 - No momento da entrega do material no local mencionado, a licitante deverá entregar ao funcionário recebedor uma nota de aceite da mercadoria, em duas vias, mencionando a quantidade e origem dos produtos. Uma destas vias fica com o

funcionário e outra deverá ser juntada à Nota Fiscal no momento da solicitação de pagamento junto ao Município.

7.1.2 - A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da formalização do pedido. Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações deverão ser obrigatoriamente substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação formal da Administração.

7.2 – O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias, contados do atesto de recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida e aceita, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação vigente.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço por item e tiver sua proposta aceita quanto a descrição do produto, conforme item 1.1 do presente Edital.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço por item considerando o valor de referência e tiver sua proposta aceita quanto a descrição do produto, conforme item 1 do presente Termo de Referência. Sendo que a descrição, quantitativo e valores referenciais restaram retirados do Estudo Técnico Preliminar e demais anexos que o acompanham.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas para a execução dos itens licitados correrão por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, com recursos próprios, sob dotação específica de cada Secretaria requerente no momento da utilização da Ata de Registro de Preço, onde deverá constar a informação da disponibilidade dos créditos orçamentários específicos.

Sananduva RS, 05 de agosto de 2026.

SÉRGIO LUIZ FRACASSO
Secretário de Planejamento e Administração

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – ME/EPP

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, atendendo ainda ao disposto no art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo que no ano-calendário da realização desta licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(nome e CRC do contador responsável)

Obs.: Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026, do Município de Sananduva, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Obs.: Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e para participação conforme edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026, do Município de Sananduva, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

2. Em caso afirmativo, assinalar a condição de aprendiz acima.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (INEXISTENCIA DE
PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO)**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na
rua _____, na cidade de _____, representada neste ato
por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF
_____, residente e domiciliado _____, declara para fins de
participação conforme edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026, do Município de
Sananduva, que não incorre nas vedações constantes no art. 14, IV da Lei Federal nº
14.133/2021.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de
habilitação quando solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026, do Município de Sananduva, que aceita e tem condições de executar integralmente as condições do presente Edital .

Local e data, _____ , ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

ANEXO VII

ATO Nº ____/20____

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE _____.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Pioneiro Fiorentino Bachi, nº 673, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____, representado por _____, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº _____ e demais legislações pertinentes e no **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____**, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do edital de abertura do certame:

PRIMEIRA – Objeto deste Ato é o fornecimento, sob demanda, de materiais de limpeza, higiene, conservação, copa e cozinha, mediante entregas parceladas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Departamentos e demais unidades da Administração Municipal, visando garantir a manutenção das condições adequadas de limpeza, higienização, asseio, conservação dos ambientes públicos e o suporte às atividades administrativas e operacionais, nos termos dos itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01	ÁGUA SANITÁRIA – embalagem de 1 litro. Características: Composição: Hipoclorito de sódio, Hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0 A 2,5% P/P. Produto à base de cloro. Desinfeta alimentos. Produto com validade igual ou superior a	4.000	Litro			

	90 dias a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. - Frasco de 1L					
02	ÁLCOOL EM GEL – embalagem de 5 litros. Álcool em Gel neutro, composto de álcool etílico hidratado 70% INPM, indicado para ação bactericida e antisséptica das mãos- acondicionado em embalagens plásticas com volume de 5 Litros. – Galão de 5L	600	Unidade			
03	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - embalagem de 1 litro. Composição: álcool etílico, água deionizada e desnaturante. Princípio ativo: álcool etílico com concentração de 70% INPM. Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	4.000	Litro			
04	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO 2L. Composição: tensoativo catiônico, conservantes, corante, opacificante, fragrância e água. componente ativo: cloreto de dialquil dimetil amônio. Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	1.000	Unidade			
05	BALDE PLÁSTICO 10 litros – Balde confeccionado em plástico de alta resistência, atóxico e durável, com capacidade nominal de 10 litros , destinado ao transporte e armazenamento de água, produtos de limpeza e demais líquidos compatíveis. Deve	400	Unidade			

	possuir alça resistente em plástico reforçado ou metal galvanizado com empunhadura anatômica, bordas reforçadas e acabamento uniforme, livre de rachaduras, rebarbas ou deformações que comprometam sua utilização. Produto de fácil higienização, resistente ao uso contínuo e adequado para atividades de limpeza e conservação de ambientes. Produto de primeira qualidade.					
06	CERA LÍQUIDA INCOLOR – Cera líquida incolor, de alto rendimento, indicada para proteção, conservação e acabamento de pisos laváveis, proporcionando autobrilho , sem necessidade de enceradeira ou polimento. Deve formar película resistente ao tráfego, possuir secagem rápida, fragrância agradável (perfumada) e contribuir para a conservação e realce do brilho das superfícies. Acondicionada em embalagem de 5 litros , resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, composição, modo de uso, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável, atendendo à legislação sanitária vigente. Produto de primeira qualidade.	500	unidade			
07	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML – Copo descartável confeccionado em poliestireno (PS), polipropileno (PP) ou material equivalente, atóxico, resistente e apropriado para acondicionamento de bebidas quentes e frias. Com capacidade nominal de 200 ml , borda reforçada e acabamento uniforme, livre de rachaduras, deformações ou rebarbas que comprometam o uso. Acondicionado em	4.000	Pacote			

	embalagem contendo 100 unidades, devidamente identificada com nome do fabricante, capacidade, quantidade, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.					
08	DESINFETANTE – embalagem de 5 litros. Composição: amina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvante, espessante, corante, fragrância, conservante e água. Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. - 5 LITROS	1.500	unidade			
09	DETERGENTE - embalagem de 500 ml. Biodegradável para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: tensoativos aniônicos, sequestrantes, conservantes, espessante, coadjuvante, corante, fragrância e água. validade máxima de 3 anos. o produto deverá apresentar: rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, quantidade, lote, responsável químico, marca e registro no órgão responsável; embalagem em plástico resistente com tampa de rosquear lacrada. Validade mínima na entrega: 6 meses.	5.000	Unidade			
10	ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPA Características: Base de plástico, com cerdas de Nylon 16. Tamanho aprox. (variação de até 10%) 13cm x 6cm.	500	Unidade			
11	ESCOVA SANITÁRIA. Cabo mínimo de 30cm, cerdas de nylon, com suporte	500	Unidade			
12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Espanja de lã de aço, em aço carbono, abrasividade fina para limpeza e brilho, com	1.000	Unidade			

	60gr;					
13	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA. Para uso na cozinha, nas cores verde e amarela, medida aprox. 110x75x30mm, sendo uma face macia e outra abrasiva. Embalagem contendo 4 unidades; devem constar no rótulo o CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem, validade mínima de 18 meses.	5.000	Unidade			
14	FÓSFORO – Palitos de madeira para acendimento, com cabeça composta por material inflamável de fácil ignição e segurança no manuseio. Acondicionado em pacote contendo 10 caixas, cada caixa com, no mínimo, 40 palitos, secos, íntegros e de boa qualidade, proporcionando acendimento uniforme. As embalagens deverão conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação e atender às normas técnicas e de segurança vigentes. Produto de primeira qualidade.	500	pacote			
15	LIMPA VIDROS – embalagem de 500 ml. Composição: lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvantes, fragrância e água; Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. - Frasco de 500ml	700	Unidade			
16	LIXEIRA COM PEDAL COM CAPACIDADE DE 15 LITROS com tampa e pedal, lixeira com tampa e balde em plástico resistente, balde e tampa encaixado e acoplado em estrutura independente de aço galvanizado com pedal. Evitando o contato manual com o lixo, cumprindo com as exigências da vigilância	300	Unidade			

	sanitária e INMETRO, o grau de abertura da tampa tem que facilitar a retirada dos sacos plásticos.					
17	LUSTRA MÓVEIS - Produto destinado à limpeza, conservação, proteção e brilho de superfícies de madeira, fórmica, laminados e outros materiais compatíveis. Deve proporcionar acabamento uniforme, ação antipó, fragrância agradável e secagem rápida, sem deixar resíduos excessivos. Acondicionado em embalagem de 200 ml, contendo identificação do fabricante, composição, modo de uso, lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes. Produto de primeira qualidade.	300	unidade			
18	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO – 64átex de borracha natural, com pó bioabsorvível, tamanho M. Caixa com 100 unidades.	100	Caixa			
19	LUVA MULTIUSO DE BORRACHA – Tamanho “M” Luva para segurança – confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos com revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	500	Par			
20	LUVA MULTIUSO DE BORRACHA – Tamanho “p” Luva para segurança – confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho pequeno, cano curto; tipo todos os dedos com revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e	300	Par			

	ponta dos dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho P. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.					
21	MULTIUSO LIMPEZA PESADA – embalagem de 5 litros. Composição: amina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvante, espessante, corante, fragrância, conservante e água. Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. - Galão de 5L	1.000	unidade			
22	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO – Pá destinada à coleta de resíduos sólidos, confeccionada em plástico de alta resistência ou material equivalente, com borda que facilite o recolhimento da sujeira. Deve possuir cabo longo, em madeira, metal ou material resistente, com comprimento mínimo de 80 cm . Produto leve, resistente, de fácil higienização e adequado para uso em ambientes internos e externos, devendo ser entregue em perfeitas condições de uso.	300	Unidade			
23	PANO DE CHÃO CRU . Medida: 60cm x 80 cm – 100% algodão. Produto em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	3.000	Unidade			
24	PANO MÁGICO (TIRA PÓ) Flanela feito de algodão com textura macia; Dimensões 40cm x 60cm. Kit com 10 panos.	500	Unidade			
25	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM FOLHA DUPLA 10 X 30, fardo de 16	2.000	fardo			

	PACOTE COM 4 ROLOS Papel higiênico branco, classe 01(ABNT 15464), folha dupla, gofrado, sem picote, neutro, em rolo medindo 10cm de largura x 30mts de comprimento, fabricado com 100% celulose virgem (não reciclado), biodegradável, gramatura mínima de 30g/m² (podendo haver variação de +/- 0,5%). tubete medindo no máximo 6,0 cm de diâmetro. alvura ISO mínimo 85%, quantidade de pintas máximo 4,0mm². com índice de maciez, resistência a tração ponderada, capacidade e tempo de absorção conforme norma ABNT NBR 15464 e 15134. nível de impureza máxima conforme norma TAPP. acondicionado em PACOTES contendo 4 rolos cada, na EMBALAGEM deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressas de forma legível. Produzido conforme NBR 15464 e 15134.					
26	PAPEL TOALHA. Folha dupla branca; Pacote contendo 2 rolos c/ 60 folhas cada; Dimensões: 20cm x 22cm; Características: Composição 100% Fibra Celulósicas de alta qualidade, sem fragrância, alta absorção e resistência a umidade, não reciclado. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	2.000	Pacote			
27	RODO DE BORRACHA DE 40 CENTÍMETROS Com base plástica serrilhada na parte superior; Borracha dupla, firme e separa uma da outra; Cabo em alumínio rosqueável medindo no mínimo 120cm de comprimento.	400	Unidade			

28	RODO DE ESPUMA TIPO BOLA – Rodo destinado à limpeza e secagem de superfícies lisas, composto por espuma de alta densidade tipo bola, com elevada capacidade de absorção e resistência ao desgaste. Deve possuir estrutura em material resistente à corrosão e cabo de madeira ou metálico revestido, com comprimento mínimo de 1,20 m . Produto de primeira qualidade, resistente e durável, adequado para uso profissional em serviços de limpeza	600	Unidade			
29	RODO DE ESPUMA PARA APLICAÇÃO DE CERA – Composto por base de espuma de alta densidade, estrutura resistente e cabo de madeira ou metálico revestido , com comprimento mínimo de 1,20 m , largura mínima da espuma de 30 cm , indicado para aplicação uniforme de ceras e impermeabilizantes em pisos, proporcionando acabamento homogêneo, sem danificar as superfícies. Produto de primeira qualidade, resistente e durável.	600	unidade			
30	SABÃO EM BARRA . Aspecto físico: sólido, peso: 160 gramas, características adicionais: perfumado, registro no ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade	2.000	Unidade			
31	SABÃO EM PÓ – embalagem de 1 KG. Composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, aromatizado, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica com 1 kg. Rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	2.000	Kg			

32	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS. Pronto para uso, para higiene das mãos, cremoso, perolado, fragrância erva doce, viscoso, com ação hidratante. Aspecto: líquido viscoso perolizado, Viscosidade: Em copo Ford Fuso 4: maior que 2 minutos, Concentração: 8,0- 9,0, PH: 6,0-8,0, Embalagem: Galão fechado com capacidade de 5 litros, fabricado em material plástico branco, translúcido, rígido, com identificação, tampa e lacre. Deverá constar no rótulo do produto a composição, dados de identificação do fabricante, nº de autorização de funcionamento do fabricante no MS, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação. O produto deverá possuir registro/notificação na ANVISA, conforme RDC nº 04 de 30/01/2014, ou outra norma posterior	900	unidade			
33	SABONETE EM BARRA 90 gramas, de uso diário, com fragrância suave, proporcionando limpeza eficiente sem agredir a pele. Deve apresentar boa formação de espuma, fácil enxágue e ser dermatologicamente testado. Produto acondicionado em embalagem individual, contendo identificação do fabricante, composição, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável, atendendo às normas sanitárias vigentes.	600	Unidade			
34	SACO DE LIXO 100 LITROS – Reforçado. Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 14 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT	4.000	Pacote			

	NBR 9191:2008. Com medida mínima 75 x 105 cm. Capacidade de 100 litros. Apresentação: Pacote/rolo com 10 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência					
35	SACO DE LIXO 50 LITROS – Reforçado. Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 14 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 63 x 80 cm. Capacidade de 50 litros. Apresentação: Pacote/rolo com 10 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência	4.000	pacote			
36	SACO DE LIXO 30 LITROS – Reforçado. Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: preta. Espessura mínima de 14 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 59 x 62 cm. Capacidade de 30 litros. Apresentação: Pacote/rolo com 10 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	4.000	Pacote			

37	SAPONÁCEO CREMOSO – Frasco com 300 ml. Multiuso para limpeza doméstica; limpador em creme com micropartículas contra germes e bactérias, desengordurante. Composição: linear alquibenzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcanizantes, abrasivo, conservante, pigmentos, fragrância e veículo	2.500	Unidade			
38	AROMATIZANTE DE AMBIENTE AEROSSOL – embalagem de 360 ml. Desodorizador ambiental aerossol na fragrância de lavanda e/ou floral; Composição: água, propelente, antioxidante, alcalinizante, emulsificante, preservante, coadjuvante e fragrância. Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	1.000	unidade			
39	TAPETE PARA PORTA 40x60 emborrachado de alta durabilidade, fácil de limpar, antiderrapante para garantir segurança e estabilidade.	500	Unidade			
40	TOALHA DE BANHO FELPUDA (comum 60 cm x 1,20m). Na cor branca, 100% algodão, pré-lavada e pré-encolhidas; Tamanho médio, medindo 60cm x 120cm, felpuda de ambos os lados, fio penteado.	1.000	Unidade			
41	TOALHA DE LOUÇA ESTAMPADA. Macio e absorvente destinado para uso na cozinha e secagem de louças; fabricado em 90% algodão; com estampas; dimensões mínimas: 40 cm x 66 cm.	1.000	Unidade			
42	TOALHA DE PRATO BRANCO LISO. Macio e	500	Unidade			

	absorvente destinado para uso na cozinha e secagem de louças; fabricado em 90% algodão; sem estampas, preferencialmente na cor branca ou cores claras; dimensões mínimas: 40 cm x 66 cm.					
43	TOALHA DE ROSTO FELPUDA (40 cm x 60 cm) 100% algodão, pré-lavada e pré-encolhidas; Tamanho médio, medindo 40cm x 60cm, felpuda de ambos os lados, fio penteado.	1.000	Unidade			
44	TOALHA INTERFOLHADA DE PAPEL – pacote. Folha dupla; Pacote com 1.000 Folhas. Características: Composição 100% Fibra; Celulósicas de alta qualidade, sem fragrância, alta absorção e resistência a umidade, 02 dobras, não reciclado. Gramatura média de 29,00 g/m² a 31,00 g/m². Dimensões 23cm x 21cm; Produto em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber	7.000	pacote			
45	VASSOURA DE NYLON (base 31,5 cm x altura 19 cm). Com base em polipropileno, cabo de alumínio com 1,20m, rosqueável. Com no mínimo 31,5cm na base, 19cm de largura, 76 tuchos de fios, com no mínimo 24 fios cada tucho	1.000	Unidade			
46	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA (base 30 cm x altura 50 cm). Com cerdas de palha natural, com cinco fios, amarração em arame, aparelhada, resistente, cabo de madeira medindo no mínimo 90cm. - Vassoura de Palha	1.000	Unidade			
47	SACO PARA LIXO , 12 micras 100 litros. Medindo 75cmx105cm, pacote com 100 unidades	300	Pacote			
TOTAL ESTIMADO (EM R\$)						

§ 1º – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

§ 2º – O objeto da presente contratação compreende o fornecimento, sob demanda, de materiais de limpeza, higiene, conservação, copa e cozinha, mediante entregas parceladas, conforme as necessidades da Administração Municipal durante toda a vigência da contratação, não constituindo os quantitativos estimados obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

§ 3º – Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade comprovada, livres de defeitos de fabricação, vícios, adulterações, recondicionamentos, danos, contaminações ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização, desempenho, segurança ou finalidade.

§ 4º – Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando os padrões mínimos de qualidade, desempenho, eficiência, resistência e durabilidade normalmente exigidos para materiais da mesma natureza, sendo vedado o fornecimento de produtos de qualidade inferior àquela usualmente comercializada no mercado.

§ 5º – Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais do fabricante, devidamente íntegras, invioladas e lacradas quando aplicável, contendo identificação da marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade, composição, modo de utilização e demais informações exigidas pela legislação vigente.

§ 6º – Os produtos sujeitos ao controle sanitário deverão atender integralmente à legislação vigente, possuindo registro, notificação ou ato autorizativo expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido para sua fabricação, comercialização ou utilização.

§ 7º – Os materiais deverão observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes e atender às especificações estabelecidas pelos respectivos fabricantes, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis.

§ 8º – Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues em condições adequadas para utilização pela Administração, não sendo aceitos produtos vencidos, deteriorados ou com prazo de validade incompatível com seu consumo regular.

§ 9º – Não serão aceitos produtos falsificados, adulterados, recondicionados, remanufaturados ou cuja fabricação, comercialização ou utilização seja vedada pela legislação vigente.

§ 10º – O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, devendo a contratada realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da formalização da solicitação de fornecimento, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente expedido pelo setor competente.

§ 11º – Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, situados na zona urbana ou rural do Município, observando rigorosamente os quantitativos, prazos e demais condições constantes de cada solicitação de fornecimento.

§ 12º – O transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, correndo por sua conta todos os custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação, inclusive fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes.

§ 13º - O recebimento dos materiais será precedido de conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, que poderá recusá-los, total ou parcialmente, quando apresentarem defeitos, avarias, quantidade divergente, embalagens danificadas, desconformidade com as especificações exigidas ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

§ 14º - Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da irregularidade.

§ 15º - O recebimento dos materiais pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo esta obrigada a substituir os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente.

§ 16º - Sempre que necessário para verificação da conformidade dos produtos ofertados, a Administração poderá solicitar ao licitante vencedor a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, certificado de qualidade ou documento equivalente emitido pelo fabricante, exclusivamente para confirmação das especificações dos materiais ofertados.

§ 17º - Não será admitida a substituição dos produtos contratados por outros de qualidade ou especificações inferiores. Eventual substituição somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que o produto substituto apresente características técnicas equivalentes ou superiores às originalmente contratadas, sem qualquer acréscimo de preço.

§ 18º - A contratada deverá observar integralmente a legislação sanitária, ambiental, consumerista, trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis ao objeto da contratação, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as obrigações legais decorrentes do fornecimento.

§ 19º - A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos, vícios, inadequações ou irregularidades dos materiais fornecidos, bem como pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

§ 20º - Durante toda a execução da contratação, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

§ 21º - O Registro de Preços será exclusivo para o Município de Sananduva, nos termos do art. 82, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza específica da demanda e da vinculação direta ao interesse da Administração.

§ 22º - Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

§ 23º - As quantidades dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada conforme especificações e condições previstas na lei 14.133/2021.

SEGUNDA - Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores unitários descritos na cláusula primeira, que somam **R\$ _____**, no prazo de até 30 (trinta) dias, com recursos próprios.

§ 1º - O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado, através do índice a ser definido pelo CONTRATANTE (IGPM/FGV, IPCA-IBGE ou outro índice admitido), deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 3º - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

§ 4º - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas;

§ 5º - As despesas para a execução dos itens licitados correrão por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, com recursos próprios, sob a dotação específica de cada Secretaria requerente: Para a formalização da licitação informamos a seguinte dotação: _____.

§ 6º - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de Julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do mencionado decreto.

TERCEIRA - O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses ou enquanto houver disponibilidade de produtos** quando será considerado automaticamente rescindido sem a necessidade da formalização de qualquer ato.

QUARTA – Os produtos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I – Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II – Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V – Razões de interesse do serviço público;

VI – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

QUINTA – A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SEXTA – A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos por esta municipalidade, consoante instrumento convocatório.

SÉTIMA – Caberá a **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções pertinentes ao objeto ora contratado, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

OITAVA – Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

§ 1º - A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no § 1º as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 4º - A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º - A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 6º - A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 7º - As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 8º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

§ 9º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 10º - A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 11º - Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 12º - Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 14º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 15º - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 16º - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

§ 17º - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

NONA – As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

§ 1º - A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DÉCIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a obedecer às condições do Edital de Licitação mesmo que não tenham sido transcritas neste ato.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DÉCIMA PRIMEIRA - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pela **CONTRATANTE** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

§ 1º - O contrato será fiscalizado pela da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração através da fiscal Sra. **Larissa Debona** e do gestor do

contrato sr. **Sergio Luiz Fracasso** ou quem os suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

DÉCIMA SEGUNDA – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os dispositivos da licitação expressos no Edital ao qual este ato vincula-se.

DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na forma e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta efeitos legais.

Sananduva RS, _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SANANDUVA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026, do Município de Sananduva, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas .

Local e data, _____ , ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026, do Município de Sananduva, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026..

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Pioneiro Fiorentino Bachi, nº 673, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____** para **REGISTRO DE PREÇOS**, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA: NOME, CNPJ, ENDEREÇO, REPRESENTANTE, CPF.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01	CONFORME PROPOSTA					

1 - OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **fornecimento, sob demanda, de materiais de limpeza, higiene, conservação, copa e cozinha, mediante entregas parceladas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Departamentos e demais unidades da Administração Municipal, visando garantir a manutenção das condições adequadas de limpeza, higienização, asseio, conservação dos ambientes públicos e o suporte às atividades administrativas e operacionais.**

2 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS:

2.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – Em caso da prorrogação, ficam automaticamente renovados os quantitativos em suas totalidades, salvo decisão contrária devidamente justificada.

2.3 – Sendo prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços, a partir do término do 12º (décimo segundo) mês, poderá haver sobre os itens registrados, com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ARP, ficando, no entanto, autorizada a utilização de outro índice que o substitua, se for o caso.

3 – CONTRATO:

3.1 – Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – PREÇOS:

4.1 – Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ _____, conforme demonstrativo acima.

4.2 – Em caso de possibilidade de cadastro reserva, serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 – No caso de haver cadastro reserva, se registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 – Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme preço reequilibrado.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

5.2 – O objeto da presente contratação compreende o fornecimento, sob demanda, de materiais de limpeza, higiene, conservação, copa e cozinha, mediante entregas parceladas, conforme as necessidades da Administração Municipal durante toda a vigência da contratação, não constituindo os quantitativos estimados obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

5.3 – Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade comprovada, livres de defeitos de fabricação, vícios, adulterações, recondicionamentos, danos, contaminações ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização, desempenho, segurança ou finalidade.

5.4 – Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando os padrões mínimos de qualidade, desempenho, eficiência, resistência e durabilidade normalmente exigidos para materiais da mesma natureza, sendo vedado o fornecimento de produtos de qualidade inferior àquela usualmente comercializada no mercado.

5.5 – Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais do fabricante, devidamente íntegras, invioladas e lacradas quando aplicável, contendo identificação da marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade, composição, modo de utilização e demais informações exigidas pela legislação vigente.

5.6 – Os produtos sujeitos ao controle sanitário deverão atender integralmente à legislação vigente, possuindo registro, notificação ou ato autorizativo expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido para sua fabricação, comercialização ou utilização.

5.7 – Os materiais deverão observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes e atender às especificações estabelecidas pelos respectivos fabricantes, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis.

5.8 – Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues em condições adequadas para utilização pela Administração, não sendo aceitos produtos vencidos, deteriorados ou com prazo de validade incompatível com seu consumo regular.

5.9 – Não serão aceitos produtos falsificados, adulterados, reconicionados, remanufaturados ou cuja fabricação, comercialização ou utilização seja vedada pela legislação vigente.

5.10 – O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, devendo a contratada realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da formalização da solicitação de fornecimento, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente expedido pelo setor competente.

5.11 – Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, situados na zona urbana ou rural do Município, observando rigorosamente os quantitativos, prazos e demais condições constantes de cada solicitação de fornecimento.

5.12 – O transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, correndo por sua conta todos os custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação, inclusive fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes.

5.13 - O recebimento dos materiais será precedido de conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, que poderá recusá-los, total ou parcialmente, quando apresentarem defeitos, avarias, quantidade divergente, embalagens danificadas,

desconformidade com as especificações exigidas ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

5.14 - Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da irregularidade.

5.15 - O recebimento dos materiais pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo esta obrigada a substituir os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente.

5.16 - Sempre que necessário para verificação da conformidade dos produtos ofertados, a Administração poderá solicitar ao licitante vencedor a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, certificado de qualidade ou documento equivalente emitido pelo fabricante, exclusivamente para confirmação das especificações dos materiais ofertados.

5.17 - Não será admitida a substituição dos produtos contratados por outros de qualidade ou especificações inferiores. Eventual substituição somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que o produto substituto apresente características técnicas equivalentes ou superiores às originalmente contratadas, sem qualquer acréscimo de preço.

5.18 - A contratada deverá observar integralmente a legislação sanitária, ambiental, consumerista, trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis ao objeto da contratação, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as obrigações legais decorrentes do fornecimento.

5.19 - A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos, vícios, inadequações ou irregularidades dos materiais fornecidos, bem como pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

5.20 - Durante toda a execução da contratação, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

5.21 - Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

5.22 - As quantidades dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada conforme especificações e condições previstas na lei 14.133/2021.

6 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTES E DO PREÇO REGISTRADO:

6.1 – O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 – O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 – Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, caso haja, em ordem de classificação.

6.5 – O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 – O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens.

7 – PENALIDADES:

7.1 – Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas em edital.

8 – FISCALIZAÇÃO:

8.1 – Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DA VALIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1 – O licitante vencedor deverá oferecer garantia dos produtos contra defeito de fabricação. Os produtos com defeitos deverão ser substituídos pela empresa vencedora do item no prazo determinado em edital, a contar da notificação, sem ônus para o Município.

9.2 – Caso não cumprido as exigências deste edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital, sem nenhum ônus para o Município, sem prejuízo das demais penalidades do edital.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

10.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação das sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3 – Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas

antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1 – Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao Município todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiros durante a vigência da presente ARP.

11.2 – O valor relativo ao objeto da presente ARP poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens.

11.3 – Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

11.4 – Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo previsto no Edital, contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11.5 – Ocorrendo a concessão do reequilíbrio ou a redução de valores, estes entrarão em vigor somente a partir da emissão do parecer de julgamento dos atos pelo Município, devendo durante o trâmite do pedido serem mantidos os valores constantes da ata, sob pena de responsabilização do fornecedor.

11.6 – Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do objeto nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

11.7 – Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo previsto no edital, contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após análise do pedido.

12 – FORO:

12.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca da Sananduva, RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) empresa(s) registrada(s).

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA